

**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.23.01 - DE**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**RESUMO**

| MODALIDADE            | Nº DO PROCESSO     | LOCAL                                     |
|-----------------------|--------------------|-------------------------------------------|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO | 2025.06.23.01 - DE | Bolsa Nacional de Compras<br>(BNCCOMPRAS) |

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (GRUPOS A, B e E) DO CEO-R JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR E DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCMC**

| DATA DA ABERTURA: | HORA DA ABERTURA | TIPO:          | CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | FORMATO    |
|-------------------|------------------|----------------|-------------------------|------------|
| 07/07/2025        | 09:00            | MENOR<br>PREÇO | GLOBAL                  | ELETRÔNICO |

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

**ÓRGÃO GESTOR GERAL:**

- CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC

| LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP? | REGIME DE EXECUÇÃO:          | PRAZO DE EXECUÇÃO: | VIGÊNCIA CONTRATO: | POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS? |
|-------------------------------------------------|------------------------------|--------------------|--------------------|----------------------------|
| NÃO                                             | EMPEITADA POR PREÇO UNITÁRIO | 12 (DOZE) MESES    | 12 (DOZE) MESES    | NÃO                        |

**DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO**

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS do presente procedimento serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: [cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br](mailto:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br) assim como os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.**

**Observações Importantes:**

- 1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- 2) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma BNC COMPRAS prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos.

**TERMO DE EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 2025.06.23.01 - DE  
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.****1. DO PREÂMBULO**

**1.1.** O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, com sede na Rua Paissandu, S/N - centro - CEP: 62400-000 – Camocim/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.609.221/0001-40, neste ato representado pela Sra. Valônia Siqueira Benício, Secretária Executiva, nos termos do art. 75, inciso I, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (GRUPOS A, B e E) DO CEO-R JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR E DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCMC**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b>                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (GRUPOS A, B e E) DO CEO-R JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR E DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCMC |
| <b>Órgão Demandante:</b>            | Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Endereço Eletrônico:</b>         | BNC COMPRAS - <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Cadastramento das Propostas:</b> | Início: 01/07/2025<br>Término: 07/07/2025 às 07:00 Horas (Horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Sessão de disputa de Lances</b>  | Início: 07/07/2025 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                             |

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a

contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]1.

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.4. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.5. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: *a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação*. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso I, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

### **3. DAS JUSTIFICATIVAS**

#### **3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de uma empresa especializada para executar os serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos hospitalares dos grupos A, B e E do CEO-R José Hindenburg Sabino Aguiar e da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva se faz necessária para garantir a correta destinação desses resíduos, evitando assim possíveis danos ao meio ambiente e à saúde pública. Além disso, a incineração dos resíduos hospitalares é uma prática segura e eficaz para eliminar microorganismos patogênicos, reduzindo os riscos de contaminação e proliferação de doenças.

A terceirização desses serviços para uma empresa especializada também contribui para a otimização dos processos de gestão de resíduos nos estabelecimentos de saúde, permitindo que os profissionais de saúde possam focar em suas atividades-fim, sem se preocupar com a destinação adequada dos resíduos gerados. Dessa forma, a contratação de uma empresa para executar esses serviços se mostra como uma medida preventiva e responsável, visando a preservação do meio ambiente e a promoção da saúde coletiva.

### **4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

4.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações:

| ITEM               | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                       | UNID.<br>MEDIDA | QUANT<br>. | VALOR<br>MEDIO        | VALOR<br>TOTAL |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-----------------------|----------------|
| 01                 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A, B E E PARA ATENDIMENTO POLICLÍNICA DE CAMOCIM                                     | KG              | 2.400      | R\$ 29,41             | R\$ 70.584,00  |
| 02                 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A, B E E PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO-R DE CAMOCIM | KG              | 2.400      | R\$ 29,41             | R\$ 70.584,00  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                         |                 |            | <b>R\$ 141.168,00</b> |                |

**OBS:** Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no BNC Compras e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Edital de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviço/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025:

|                             |                                                                                                               |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>                | Consórcio Público da Microrregião de Camocim – CPSMCM                                                         |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> | Consórcio Público da Microrregião de Camocim – CPSMCM                                                         |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | 10.302.1001.2.002.00 (Gestão da Policlínica de Camocim)<br>10.302.1002.2.003.00 (Gestão do CEO-R de Camocim). |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA</b>  | 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico)                                                 |
| <b>FONTE DE RECURSO</b>     | Recursos Próprios.                                                                                            |

## 7. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação na plataforma de disputa de Dispensa Eletrônica, pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. Haverá sessão pública de disputa de lances, que se realizará no dia **07/07/2025, das 09h às 00h.**

7.3. Não havendo propostas apresentadas, a autoridade competente poderá a seu critério, revogar, republicar ou realizar a contratação, tomando por base as cotações realizadas na fase interna do presente processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e decretos internos.

## **8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

8.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;

## **9. DO ENQUANDRAMENTO LEGAL**

9.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso I, c/c com seu § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

## **10. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

10.1. Considerando o capítulo VI da lei nº 14.133/21, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

10.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao Sistema BNC Compras e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta dispensa de licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

10.3.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

10.3.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

10.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

10.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de

outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

10.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

10.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

10.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.5. Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a contratação do objeto com empresa de demais porte.

10.6. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas ao Sistema BNC Compras e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.7. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.8. Não poderão participar desta dispensa:

10.8.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Ceará;

10.8.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Consórcio;

10.8.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

10.8.4. Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

10.8.5. Empresas Inidôneas e Suspensas.

10.8.5.1. Após conclusão da disputa será realizada consulta no Portal da Transparência, caso a vencedora esteja com uma dessas pendências, sua proposta será desclassificada.

## 10.9. CREDENCIAMENTOS NOS SISTEMAS

10.9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao BNC Compras e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:

<https://bnc.org.br/>.

10.9.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao BNC Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

10.9.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

10.9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BNC Compras;

10.9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

10.9.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através do BNC Compras.

#### **10.12. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.12.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.12.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

10.12.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.12.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.12.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

10.12.6. Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

#### **10.13. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.13.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

10.13.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

10.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

10.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

10.13.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

10.13.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.13.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.13.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

#### **10.14. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.14.1. Prova de inscrição, ou registro atualizado da LICITANTE no Conselho Regional Competente, CREA/CAU, ou no Conselho Regional de Química - CRQ, da localidade da sede da PROPONENTE, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

10.14.2. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

10.14.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.3.3.1. COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE de no mínimo 1.532,88 kg, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo anual a ser executado no objeto licitado

10.14.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.14.5. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrados no conselho profissional competente (CREA/CAU), ou Conselho Regional de Química - CRQ da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

10.14.6. COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE de no mínimo 1.532,88 kg, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo anual a ser executado no objeto licitado.

10.14.7. Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro técnico permanente pelo menos 01(um) profissional membro da equipe técnica com aptidão para desempenho do objeto da licitação, nas seguintes áreas:

a) Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental, ou Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista;

b) Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho;

10.14.8. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados acima deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista da entrega das propostas, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante ou Declaração de compromisso de vinculação futura, assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.

10.14.9. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.14.10. Registro ou Inscrição no Cadastro Técnico Federal de atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhando do respectivo Certificado de Regularidade válido e da Certidão Negativa de Débitos perante ao IBAMA, nos termos do artigo 17 inciso II, da Lei nº 6.938 de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013, e legislação correlata para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º), IN 06/2013.

10.14.11. Licença de Operação em nome da licitante expedida pela SEMACE, conforme previsão na Resolução COEMA nº. 02 de 11/04/2019, no âmbito da Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará, com data de validade em vigência.

10.14.12. Licença de funcionamento e operação do equipamento para tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de

saúde, licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente da sede da licitante, como preconizado nas Resoluções CONAMA nº 358/05 e ANVISA RDC 222/18.

10.14.13. Licença do Aterro Sanitário e/ou Industrial utilizado para disposição final dos resíduos (cinzas de incineração) devidamente emitida pelo órgão competente estadual.

10.14.14. É permitida a subcontratação dos serviços de Aterro Sanitário e/ou Industrial, conforme art. 122 da Lei 14.133/21, no que se trata dos itens 9.10 e 9.11. Neste caso, a licitante deverá apresentar o contrato de prestação de serviços com a empresa proprietária do Aterro Sanitário/Industrial e sua respectiva licença.

10.14.15. Licença de coleta e transporte de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, concedida pelo órgão estadual de meio ambiente da sede da licitante, de modo a comprovar a capacitação da empresa para transporte do objeto licitado, como preconizado nas Resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA RDC 222/18.

10.14.16. Cadastro Técnico Federal da empresa e do responsável técnico, junto ao IBAMA, que contemple as atividades objeto desta licitação, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 31/2009.

10.14.17. Declaração contendo relação dos veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos acompanhada dos respectivos Certificados de Inspeção Veicular (CIV) segundo a portaria 457/2008 do Inmetro e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) segundo Portaria 204/2011 do Inmetro em atendimento às exigências legais e às normas da ABNT.

10.14.18. Declaração de que a empresa licitante, através de seu responsável legal e/ou técnico, devidamente qualificado, tem conhecimento de todas as informações das condições e dos locais e cercanias onde serão executados os serviços;

10.15. O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante.

10.16. A documentação mencionada no subitem 10.12 a 10.13, podem ser substituídas pela apresentação de Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, juntamente com demais documentos exigidos neste termo, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Secretário de Infraestrutura e Habitação.

10.17. A documentação constante do Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

10.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

10.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.22. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **11. DO FORO**

11.1. O foro de Camocim/CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

Camocim/CE, 30 de junho de 2025.

  
**VALÔNIA SIQUEIRA BENICIO**  
Secretária Executiva do CPSM CAM

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (GRUPOS A, B e E) DO CEO-R JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR E DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSM CAM.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                       | UNID. MEDIDA | QUANT . | VALOR MEDIO    | VALOR TOTAL   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|----------------|---------------|
| 01          | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A, B E E PARA ATENDIMENTO POLICLÍNICA DE CAMOCIM                                     | KG           | 2.400   | R\$ 29,41      | R\$ 70.584,00 |
| 02          | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A, B E E PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO-R DE CAMOCIM | KG           | 2.400   | R\$ 29,41      | R\$ 70.584,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                         |              |         | R\$ 141.168,00 |               |

**3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**3.1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.5.** Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

**3.1.6.** Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**3.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**3.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**3.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**3.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**3.2.8.** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

**3.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.2.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**3.2.11.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

### **3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.3.1.** Prova de inscrição, ou registro atualizado da LICITANTE no Conselho Regional Competente, CREA/CAU, ou no Conselho Regional de Química - CRQ, da localidade da sede da PROPONENTE, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**3.3.2.** Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

**3.3.3.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**3.3.3.1.** COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE de no mínimo 1.532,88 kg, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo anual a ser executado no objeto lícitado

**3.3.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

**3.3.5.** Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrados no conselho profissional competente (CREA/CAU), ou Conselho Regional de Química - CRQ da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

**3.3.5.1.** COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE de no mínimo 1.532,88 kg, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo anual a ser executado no objeto lícitado.

**3.3.6.** Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro técnico permanente pelo menos 01(um) profissional membro da equipe técnica com aptidão para desempenho do objeto da licitação, nas seguintes áreas:

a) Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental, ou Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista;

b) Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho;

**3.3.7.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados acima deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista da entrega das propostas, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante ou Declaração de compromisso de vinculação futura, assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.

**3.3.7.1.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**3.3.8.** Registro ou Inscrição no Cadastro Técnico Federal de atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhando do respectivo Certificado de Regularidade válido e da Certidão Negativa de Débitos perante ao IBAMA, nos termos do artigo 17 inciso II, da Lei nº 6.938 de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013, e legislação correlata para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º), IN 06/2013.

**3.3.9.** Licença de Operação em nome da licitante expedida pela SEMACE, conforme previsão na Resolução COEMA nº. 02 de 11/04/2019, no âmbito da Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará, com data de validade em vigência.

**3.3.10.** Licença de funcionamento e operação do equipamento para tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente da sede da licitante, como preconizado nas Resoluções CONAMA nº 358/05 e ANVISA RDC 222/18.

**3.3.11.** Licença do Aterro Sanitário e/ou Industrial utilizado para disposição final dos resíduos (cinzas de incineração) devidamente emitida pelo órgão competente estadual.

**3.3.12.** É permitida a subcontratação dos serviços de Aterro Sanitário e/ou Industrial, conforme art. 122 da Lei 14.133/21, no que se trata dos itens 9.10 e 9.11. Neste caso, a licitante deverá apresentar o contrato de prestação de serviços com a empresa proprietária do Aterro Sanitário/Industrial e sua respectiva licença.

**3.3.13.** Licença de coleta e transporte de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, concedida pelo órgão estadual de meio ambiente da sede da licitante, de modo a comprovar a capacitação da empresa para transporte do objeto licitado, como preconizado nas Resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA RDC 222/18.

**3.3.14.** Cadastro Técnico Federal da empresa e do responsável técnico, junto ao IBAMA, que contemple as atividades objeto desta licitação, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 31/2009.

**3.3.15.** Declaração contendo relação dos veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos acompanhada dos respectivos Certificados de Inspeção Veicular (CIV) segundo a portaria 457/2008 do Inmetro e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) segundo Portaria 204/2011 do Inmetro em atendimento às exigências legais e às normas da ABNT.

**3.3.16.** Declaração de que a empresa licitante, através de seu responsável legal e/ou técnico, devidamente qualificado, tem conhecimento de todas as informações das condições e dos locais e cercanias onde serão executados os serviços;

**3.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**3.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**3.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**3.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**3.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**3.9.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**3.10** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1.** A execução do objeto licitado deverá ser feita conforme as especificações deste Termo de Referência, mediante ORDENS DE SERVIÇO, expedida pelo órgão responsável pela contratação.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A apresentação da proposta de preços será por meio através do sistema BNC Compras - <https://bnc.org.br/>.

**5.2.** Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos serviços, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço, mesmo que não estejam registrados neste documento;

**5.3.** A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, o serviço será recusado e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

**5.4.** A Contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste projeto básico/termo de referência.

#### **6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, em conformidade com a proposta(s) vencedora(s);

**6.2.** O contrato vigorará por 12 (doze) meses.

**6.3.** As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Consórcio, através do órgão solicitante, representada pela Ordenadora de Despesa e o(s) proponente(s).

#### **7. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços terão o prazo de execução de 12 (doze) meses e deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, realizados juntamente ao responsável devidamente designado pelo Consórcio, das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

**8.2.** A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

**8.3.** Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

## **9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada.

**9.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

**9.2.1.** Executar os serviços no prazo de 01 (um) mês, a contar da “ORDEM DE SERVIÇO”, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;

**9.2.2.** O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

## **10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**10.2.** Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

**10.3.** Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços licitados.

**10.4.** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviço/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**11.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

## 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**12.1.** A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio do Consórcio, na seguinte **dotação orçamentária**:

|                             |                                                                                                               |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>                | Consórcio Público da Microrregião de Camocim – CPSMCMC                                                        |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> | Consórcio Público da Microrregião de Camocim – CPSMCMC                                                        |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | 10.302.1001.2.002.00 (Gestão da Policlínica de Camocim)<br>10.302.1002.2.003.00 (Gestão do CEO-R de Camocim). |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA</b>  | 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico)                                                 |
| <b>FONTE DE RECURSO</b>     | Recursos Próprios.                                                                                            |

## 13. GESTOR DO CONTRATO

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **Luana Lara Araujo e Janine da Silva Macario**, especialmente designada para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada simplesmente “Fiscal de Contrato”.

## 14. PENALIDADES

**14.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

**14.2.** Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na

execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

**14.3.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

**14.3.1.** Advertência;

**14.3.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**14.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos de terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.4.** O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria do Consórcio comunicará à CONTRATADA.

**14.5.** Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do Consórcio (o número da Conta será informado pela Tesouraria do Consórcio). Senão o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

**14.6.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sempre juízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **15. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO**

**15.1.** O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

**15.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea

econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**16.1.** Considerando a faculdade posta no inciso do art. 22 da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, fica dispensada a apresentação da alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto. O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado aos autos do processo.

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos hospitalares é necessária para garantir a correta destinação desses materiais, evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Além disso, atende à Lei 14.133 de licitações, que estabelece a obrigatoriedade de realizar processos licitatórios para contratação de serviços e obras públicas. Dessa forma, a contratação da empresa é fundamental para garantir a segurança e a qualidade na gestão dos resíduos hospitalares.

Problema de saúde pública e ambiental devido à falta de destinação adequada dos resíduos hospitalares, que podem contaminar o meio ambiente e colocar em risco a saúde da população. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir a segurança e a eficiência na gestão desses resíduos.

**2. PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação não consta, até o momento, no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSM CAM. No entanto, considerando a essencialidade e a urgência do objeto, será formalmente solicitada a inclusão da demanda no referido plano, observando-se o princípio do planejamento e a devida motivação técnica.

Tal medida visa assegurar a compatibilidade entre o planejamento das contratações e as necessidades operacionais do Consórcio, garantindo a regularidade processual e o atendimento adequado à legislação vigente.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A empresa interessada deve possuir experiência comprovada na execução de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos hospitalares, especialmente dos grupos A, B e E.

3.2. Deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme exigido pela legislação.

3.3. É necessário que a empresa tenha capacidade técnica e operacional para atender à demanda dos dois estabelecimentos de saúde, garantindo a segurança e a eficiência na execução dos serviços.

3.4. Deve ser apresentada uma proposta financeira que esteja de acordo com os valores de mercado e que atenda aos requisitos estabelecidos no edital de licitação.

3.5. A empresa deve possuir todas as licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades propostas, garantindo a conformidade com as normas ambientais e de saúde pública.

3.6. É fundamental que a empresa tenha um plano de gerenciamento de resíduos sólidos hospitalares bem estruturado, com medidas de segurança e controle de qualidade, visando a proteção da saúde dos trabalhadores e da comunidade em geral.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                          | UND | QUANT |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A, B E E PARA ATENDIMENTO POLICLÍNICA DE CAMOCIM                                     | KG  | 2.400 |
| 02   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A, B E E PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO-R DE CAMOCIM | KG  | 2.400 |

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a análise das necessidades operacionais do CEO-R José Hindenburg Sabino Aguiar e da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, e considerando as especificidades técnicas, legais e ambientais que envolvem a manipulação, transporte e destinação final de resíduos sólidos hospitalares dos Grupos A (resíduos com possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos) e E (materiais perfurocortantes), concluiu-se que a **melhor solução para atendimento à demanda consiste na contratação de empresa especializada**, com capacidade técnica e jurídica para a execução integral do serviço.

A prestação desse tipo de serviço exige:

- Estrutura logística e operacional compatível com a natureza do resíduo;
- Veículos adequadamente equipados e licenciados;
- Profissionais capacitados e treinados;
- Instalações devidamente licenciadas para o tratamento final dos resíduos, preferencialmente com uso de incineração, em conformidade com as exigências da legislação ambiental e sanitária;
- Emissão de documentação comprobatória da destinação final (certificados de incineração, manifestos de transporte, etc.).

A solução interna foi descartada por inviabilidade técnica e econômica, tendo em vista que o Consórcio não dispõe de estrutura própria para realizar essas atividades, tampouco possui licença ambiental para coleta, transporte ou incineração de resíduos perigosos de serviços de saúde.

Dessa forma, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se **dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, cujo teto é **automaticamente duplicado para consórcios públicos** conforme o §2º do referido artigo, a **melhor solução identificada é a contratação por dispensa de licitação, com base legal nesse dispositivo**.

Importante destacar que a contratação de empresa com experiência comprovada no setor garante a mitigação dos riscos sanitários e ambientais, além de assegurar o correto cumprimento das normas da ANVISA (RDC nº 222/2018), do CONAMA

(Resolução nº 358/2005) e das normas da ABNT (como a NBR 12808/2020 e outras correlatas), essenciais à regularidade e segurança da atividade.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo para a contratação dos serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos hospitalares dos Grupos A, B e E foi baseada na **contratação anterior realizada pelo próprio Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCMC**, que envolveu as mesmas unidades assistenciais: a Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva e o CEO-R José Hindenburg Sabino Aguiar.

Na referida contratação, o **valor global foi de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**, sendo:

- **R\$ 22.400,00** destinados à Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva;
- **R\$ 22.400,00** destinados ao CEO-R José Hindenburg Sabino Aguiar.

Contudo, reconhece-se que o mercado pode ter sofrido variações de preço em razão de fatores como inflação, reajustes setoriais, logística e custos operacionais. Dessa forma, a adoção do valor anteriormente praticado tem caráter meramente referencial, sendo imprescindível a realização de pesquisa de preços atualizada e específica para esta contratação.

Essa pesquisa de preços deverá considerar cotações junto a fornecedores especializados, consultas a bancos de dados oficiais, como o PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL, bem como contratações similares realizadas por entes públicos da região, assegurando o alinhamento ao valor de mercado e o cumprimento do princípio da vantagem.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada** na execução dos serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos hospitalares classificados nos Grupos A (resíduos com possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos) e E (materiais perfurocortantes), conforme definido na RDC ANVISA nº 222/2018.

A execução adequada dessa atividade requer:

- **Coleta regular e segura** dos resíduos nas dependências da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva e do CEO-R José Hindenburg Sabino Aguiar, seguindo cronograma previamente definido;
- **Transporte em veículos apropriados**, licenciados e identificados, conduzidos por profissionais treinados e utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme normas da ABNT (NBR 13221 e NBR 12808);
- **Incineração em unidade licenciada**, com emissão de **Certificado de Incineração** e **Manifesto de Transporte de Resíduos**, garantindo a rastreabilidade e a destinação ambientalmente adequada dos materiais.

A empresa contratada deverá atender aos requisitos de licenciamento ambiental, sanitário e técnico, manter documentação atualizada durante toda a vigência do contrato e operar em conformidade com a legislação vigente.

Não há previsão de fornecimento de bens permanentes ou necessidade de manutenção de equipamentos por parte da Administração. A empresa contratada será integralmente responsável por todas as etapas operacionais, sendo a Administração responsável pela **fiscalização e controle contratual**, com designação de servidor ou equipe técnica para esse fim.

A contratação visa garantir **segurança sanitária, eficiência logística e conformidade legal**, assegurando a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pelas unidades consorciadas, sem riscos à saúde pública ou ao meio ambiente.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos hospitalares pode ser entregue fracionada, considerando a complexidade e a especificidade dos serviços prestados em cada unidade de saúde. Dessa forma, a divisão do objeto em lotes possibilita uma melhor gestão e controle dos serviços, garantindo a qualidade e eficiência na execução das atividades.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação da empresa para executar os serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos hospitalares é de extrema importância para garantir a segurança e a saúde dos profissionais de saúde, dos pacientes e da comunidade em geral. Com a correta destinação desses resíduos, evita-se a contaminação do meio ambiente e a propagação de doenças.

Além disso, a contratação dessa empresa especializada contribui para o cumprimento da legislação ambiental e sanitária, garantindo o correto tratamento dos resíduos hospitalares e a prevenção de possíveis impactos negativos para a saúde pública. A empresa contratada deve possuir expertise e capacidade técnica para realizar os serviços de forma eficiente e segura.

Dessa forma, a contratação da empresa para execução desses serviços tem como resultado pretendido a garantia da gestão adequada dos resíduos sólidos hospitalares, promovendo a preservação do meio ambiente, a segurança dos profissionais de saúde e da população em geral, e o cumprimento das normas legais vigentes.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações em andamento ou previstas que dependam ou sejam interdependentes com o presente objeto.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A contratação de uma empresa para executar os serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos hospitalares dos grupos A, B e E do CEO-R José Hindenburg Sabino Aguiar e da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCMC, tem um impacto ambiental significativo. Os resíduos hospitalares podem conter substâncias químicas perigosas e patógenos que representam riscos para o meio ambiente e para a saúde pública.

A incineração dos resíduos sólidos hospitalares gera emissões de poluentes atmosféricos, como dioxinas e furanos, que são altamente tóxicos e podem causar danos à saúde humana e ao meio ambiente. Além disso, a contaminação do solo e da água por resíduos hospitalares pode afetar ecossistemas locais e causar impactos negativos na biodiversidade.

Para mitigar os impactos ambientais gerados pela incineração de resíduos sólidos hospitalares, é fundamental que a empresa contratada adote medidas de controle de emissões atmosféricas, como a instalação de filtros e sistemas de monitoramento da qualidade do ar. Além disso, a segregação adequada dos resíduos na fonte e a

implementação de práticas de redução, reutilização e reciclagem podem contribuir para minimizar o volume de resíduos a serem incinerados. A conscientização e o treinamento dos profissionais de saúde e da população em geral também são essenciais para garantir a correta gestão dos resíduos hospitalares e a proteção do meio ambiente.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante do objeto de contratação pública apresentado, é possível concluir que a contratação da empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos hospitalares é adequada para atender a necessidade dos estabelecimentos de saúde do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim. A correta destinação dos resíduos hospitalares é fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, dos pacientes e do meio ambiente, evitando a contaminação e propagação de doenças.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para realizar esses serviços contribui para a eficiência e qualidade na gestão dos resíduos sólidos hospitalares, garantindo o cumprimento das normas e legislações vigentes. A incineração dos resíduos é uma prática segura e eficaz para eliminar possíveis agentes patogênicos, reduzindo os riscos de contaminação e promovendo a preservação da saúde pública.

Portanto, diante da importância da correta gestão dos resíduos sólidos hospitalares para a segurança e saúde da população, a contratação da empresa para executar esses serviços se mostra como uma medida adequada e necessária para garantir o atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim.

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, A \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**CONTRATO**, que entre si fazem de um lado CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, Rua Paissandu, S/N - Centro - CEP: 62400-000 – Camocim/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.609.221/0001-40, neste ato representado pela Sra. Valônia Siqueira Benicio, Secretária Executiva do CPSMCAM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF Nº XXXXXXXXXXXX portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato os a prestação dos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (GRUPOS A, B e E) DO CEO-R JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR E DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como no Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ - DL.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ - DL** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos serviços objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do

pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ - DL.**

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

3.8. O prazo inicial dos serviços é de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, em local determinado pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ou quando realizados empenho total do valor do contrato até o efetivo pagamento do serviço, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2. O prazo de execução do serviço será de 01 (um) mês, conforme especificações da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

7.2 Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do

contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

7.3 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

7.3.1 Advertência;

7.3.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

7.3.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos de terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4 O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria do CONSÓRCIO comunicará à CONTRATADA.

7.5 Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CONSÓRCIO (o número da Conta será informado pela Tesouraria do CONSÓRCIO). Senão o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

7.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sempre juízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O valor global da presente avença é de **R\$** \_\_\_\_\_ a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

| ITEM          | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR R\$ |       |
|---------------|---------------|-------|--------|-----------|-------|
|               |               |       |        | UNIT.     | TOTAL |
|               |               |       |        |           |       |
| VALOR GLOBAL: |               |       |        |           |       |

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.9. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: \_\_\_\_\_. Elemento de despesa: \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei Nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro Vinculado da Comarca da Cidade de Camocim, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CPSMCMC**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**  
CNPJ Nº 12.609.221/0001-40  
Secretário(a) \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**(EMPRESA)**  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX  
Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_